CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FISÍCA O SR. COSME FERREIRA DE ANTÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF/:**15.390.648/0001-99**, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577 SSP/BA, e sua Gestora **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA,CEP:48.170-000,portadora da carteira de identidade nº0744482933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.306.985-05, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Sr. **COSME FERREIRA DE ANTÃO**, residente na Rua João Anunciação dos Santos, centro Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, inscrito no CPF sob nº **192.602.535-00** e RG nº **02305968-00**, doravante denominado **LOCADOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 002-2024**, vinculada ao **Processo Administrativo n.º 007/2024**, baseada no **Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município,** conforme especifica a Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 002-2024** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município.	MÊS	11	R$ 500,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Cosme Ferreira de Antão

4.1. O aluguel terá valor mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** perfazendo o valor total do Contrato em **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** para um período de **11 (onze) meses.**

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2026 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente, na Conta Corrente 0131627-3 Agência 3623-4 BRADESCO pertencente ao Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 08/02/2024 a 08/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

8.1. O imóvel objeto desta locação localizado na **Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município.**

8.2. O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do objeto desse contrato, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O **LOCADOR** fica obrigado:

I - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consome de força, luz, água e esgoto;
II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245 de 18.10.91 e suas alterações posteriores;
VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

x Rosane Ferreira de Santos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 666/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura conforme **art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, porem, enquanto não estiver em funcionamento o PNPC, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e em Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a **Lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Irará do Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 08 de fevereiro de 2024

RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO

Cristiane Lima da Silva
Secretária Assistência Social
Portaria: Nº 612/2023

CRISTIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 612/2023

COSME FERREIRA DE ANTÃO
CPF sob nº 192.602.535-00
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 001.836.295-82

2) _____ CPF: 966.006.165-68

Inexigibilidade

Nº 001/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente RATIFICA o **Processo Administrativo nº 006/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 001/2024**, que tem por objeto Locação de imóvel não residencial, situado no Povoado de Curral de Fora, S/N – Zona Rural, Água Fria - BA, para funcionar como centro de apoio para atendimento de médico no citado Povoado, atendendo assim necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Água Fria, para a pessoa física **JOSÉ CARLOS DA COSTA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 042.303.345-08 de acordo com o **artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria – Bahia, 08 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito.**

Nº 002/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente RATIFICA o **Processo Administrativo nº 007/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 002-2024**, que tem por objeto Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município Água Fria/BA, para a pessoa física **COSME FERREIRA DE ANTÃO**, inscrita no CPF sob nº 192.602.535-00 de acordo com o **artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria – Bahia, 08 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito.**

Nº 003/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente RATIFICA o **Processo Administrativo nº 008/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 003-2024**, que tem por objeto Locação de um imóvel situado na Rua da Mangueira, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de NEUMA DE CASSIA DIAS DE ARAUJO , em situação de vulnerabilidade social, neste Município, para a pessoa física **WILLIAN CERQUEIRA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob nº 080.310.875-39 de acordo com o **artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria – Bahia, 08 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito.**

Nº 004/2024 - Ratificação do Ato

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria – Bahia, autoridade competente RATIFICA o **Processo Administrativo nº 009/2024**, referente a **Inexigibilidade nº 004-2024**, que tem por objeto Locação de um imóvel situado na Rua do Lamarão, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de PÂMELA GOMES CARVALHO , em situação de vulnerabilidade social, neste Município, para a pessoa física **ELISIA FERREIRA DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº 636.101.325-15 de acordo com o **artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria – Bahia, 08 de fevereiro de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS – Prefeito.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP
Prefeitura de Água Fria
Rua Rui Barbosa Nº 10
Tel: 75 3294-2109
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Contrato

Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	012/2024
OBJETO	Locação de imóvel não residencial, situado no Povoado de Curral de Fora, S/N – Zona Rural, Água Fria - BA, para funcionar como centro de apoio para atendimento de médico no citado Povoado, atendendo assim necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Água Fria.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 001/2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), durante 11 (onze) meses
CONTRATADO	JOSÉ CARLOS DA COSTA CRUZ; inscrita no CPF nº 042.303.345-08
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021

Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	013/2024
OBJETO	Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), neste município Água Fria/BA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 002-2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), durante 11 (onze) meses
CONTRATADO	COSME FERREIRA DE ANTÃO; inscrita no CPF nº 192.602.535-00
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021

Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	014/2024
OBJETO	Locação de um imóvel situado na Rua da Mangueira, s/n – centro, Água Fria/BA, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de NEUMA DE CASSIA DIAS DE ARAUJO, em situação de vulnerabilidade social, neste Município
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 003-2024
VIGÊNCIA	08/02/2024 A 08/01/2025
VALOR GLOBAL	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), durante 11 (onze) meses
CONTRATADO	WILLIAN CERQUEIRA DE QUEIROZ; inscrita no CPF nº 080.310.875-39
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021